

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

CID 0
Em 30 / 06 / 09
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Em, 01.07.09

[Assinatura]
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº. 154 / 09 - GAG

Brasília, 26 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do artigo 57 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008), crédito especial no valor de R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais), com a seguinte destinação:

- R\$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais), em favor da Polícia Militar do Distrito Federal, destinados à inclusão do subtítulo Manutenção da Prestação Voluntária de Serviços de Natureza Civil, visando instituir o Serviço Voluntário que tem por finalidade a execução de atividades administrativas, serviços gerais, serviços auxiliares de saúde e defesa civil, em atendimento à Lei nº 3.398, de 30 de julho de 2004, publicada no DODF nº 149 de 05/08/2004, ao Decreto nº 28.362, de 18 de outubro de 2007, publicado no DODF nº 202 de 19.10.2007 e ao Edital nº 25/2009, de 23 de março de 2009, publicado no DODF nº 62 de 31 de março de 2009; e

- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Polícia Civil do Distrito Federal, destinados à inclusão da ação Concessão de Benefícios a Servidores, visando ao pagamento de despesas com a concessão de auxílio alimentação, auxílio creche e auxílio transporte da folha de pessoal das carreiras de Apoio às Atividades Policiais, no período de julho a dezembro de 2009. Conforme parecer nº 128/2008 – PROFIS/PGDF, os servidores de carreiras do GDF, que desempenham suas funções na Polícia Civil do Distrito Federal, deverão ser custeados com recursos do Distrito Federal e não mais pelo Fundo Constitucional do DF.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial e total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

Tendo em vista o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, envio o Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Pela importância que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente projeto de lei, como ora faculta o artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

REGIME DE
URGÊNCIA

[Assinatura]
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em Exercício

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 298 / 2009
Folha Nº 01

Excelentíssimo Senhor
Deputado **LEONARDO PRUDENTE**
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 30/06/09 às 11h
Chris BSPK 16.815
Assinatura Matrícula

PROJETO DE LEI Nº

, DE DE

PL 1298 /2009

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo nº 57 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008), para o exercício financeiro de 2009, crédito especial, no valor de R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais) destinado a atender à programação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotação orçamentária consignada ao vigente Orçamento, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1298 / 2009
Folha Nº 02

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							40.000
ATIVIDADES									
06 181	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							40.000
06 181	1300 2007 8317	(EP) APOIO AO EVENTO ARRAIÁ DOS POLICIA - ALUSIVO AS FESTIVIDADES DOS 200 ANOS DA PM NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	40.000
2600		SEGURANÇA EM AÇÃO							1.600.000
ATIVIDADES									
06 122	2600 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							700.000
06 122	2600 8517 8675	(EP) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL(CASO) DA POLICIA MILITAR	99						
				F	3	90	0	100	400.000
				F	4	90	0	100	300.000
PROJETOS									
06 181	2600 1474	CONSTRUÇÃO DOS QUARTÉIS DA POLÍCIA MILITAR							450.000
06 181	2600 1474 8114	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUARTEIS DA POLICIA MILITAR	15						
				F	4	90	0	100	100.000
06 181	2600 1474 8115	(EP) CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 18ª CPMIND NO RECANTO DAS EMAS	15						
				F	4	90	0	100	350.000
06 181	2600 1482	REFORMA DE QUARTÉIS DA POLÍCIA MILITAR							450.000
06 181	2600 1482 7201	(*) REFORMA DE QUARTEIS DA POLÍCIA MILITAR	99						
				F	4	90	0	100	100.000
06 181	2600 1482 8121	(EP) : REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE BATALHÕES DA PM	99						
				F	4	90	0	100	350.000
TOTAL - FISCAL									1.640.000
TOTAL - GERAL									1.640.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

Setor Protocolo Legislativo

P2 Nº 298 de 2009

Folha Nº 03

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
0350		EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE								200.000
ATIVIDADES										
12 367	0350 2119	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL								200.000
12 367	0350 2119 8775	(EP) DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1							
				F	3	90	0	100		200.000
0400		ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL								100.000
ATIVIDADES										
06 181	0400 6301	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL(EP)								100.000
06 181	0400 6301 0001	(*) (EPP)MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA DA POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL	1							
				F	3	90	0	100		100.000
0750		GESTÃO DE PESSOAS								200.000
ATIVIDADES										
06 128	0750 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								200.000
06 128	0750 2655 8403	(EP) CURSO DE FORMAÇÃO PARA SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO DF	99							
				F	3	90	0	100		200.000
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - GERAL										500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 298/2009
 Folha Nº 04 B

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	I	
			G	F	D	D	O	E	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								1.640.000
ATIVIDADES									
06 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.640.000
06 122	0100 8517 8678	MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇOS DE NATUREZA CIVIL NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99						1.640.000
				F	3	90	0	100	1.640.000
TOTAL - FISCAL									1.640.000
TOTAL - GERAL									1.640.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 298/2009

Folha Nº 05

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0750	GESTÃO DE PESSOAS								500.000
ATIVIDADES									
06 122	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							500.000
06 122	0750 8504 8668	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 298/2009
 Folha Nº 06

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103/00001	24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						1.640.000
06.122.2600.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 014527	8675 (EP) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL(CASO) DA POLICIA MILITAR	99	33.90.39	0	100	400.000	
		99	44.90.52	0	100	300.000	700.000
06.181.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 014529	8317 (EP) APOIO AO EVENTO ARRAIÁ DOS POLICIA - ALUSIVO AS FESTIVIDADES DOS 200 ANOS DA PM NO DISTRITO FEDERAL	99	33.50.39	0	100	40.000	40.000
06.181.2600.1474	CONSTRUÇÃO DOS QUARTÉIS DA POLÍCIA MILITAR						
Ref. 014531	8114 (EP) CONSTRUÇÃO DE QUARTEIS DA POLICIA MILITAR	15	44.90.51	0	100	100.000	100.000
06.181.2600.1474	CONSTRUÇÃO DOS QUARTÉIS DA POLÍCIA MILITAR						
Ref. 014532	8115 (EP) CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 18ª CPMIND NO RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	100	350.000	350.000
06.181.2600.1482	REFORMA DE QUARTÉIS DA POLÍCIA MILITAR						
Ref. 013809	7201 (*) REFORMA DE QUARTEIS DA POLÍCIA MILITAR	99	44.90.51	0	100	100.000	100.000
06.181.2600.1482	REFORMA DE QUARTÉIS DA POLÍCIA MILITAR						
Ref. 014534	8121 (EP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE BATALHÕES DA PM	99	44.90.51	0	100	350.000	350.000
220105/00001	24105 POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL						500.000
06.128.0750.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 014544	8403 (EP) CURSO DE FORMAÇÃO PARA SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO DF	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
06.181.0400.6301	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL(EP)						
Ref. 011792	0001 (*) (EPP)MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA DA POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.39	0	100	100.000	100.000
12.367.0350.2119	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
Ref. 014545	8775 (EP) DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1	33.90.39	0	100	200.000	200.000

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 1298 / 2009
 Folha Nº 07

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2009AC00441					TOTAL	2.140.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 298/2009
Folha Nº 08

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103/00001	24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						1.640.000
06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 014838	8678 MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇOS DE NATUREZA CIVIL NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	1.490.000	
		99	33.90.39	0	100	150.000	
							1.640.000
220105/00001	24105 POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL						500.000
06.122.0750.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 014839	8668 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	20.000	
		99	33.90.39	0	100	80.000	
		99	33.90.46	0	100	400.000	
							500.000
2009AC00441						TOTAL	2.140.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 298/2009
 Folha Nº 09

NA - 04

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2009
PSIOO010

Unidade Orçamentária 24105 POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL

Mês de Referência Junho

Posição em 26/06/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	06.122.2600.8517.0101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
339014	132	0,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	0,00
339030	100	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
339030	132	0,00	44.085,00	0,00	0,00	44.085,00	1.010,76	43.074,24	0,00
339032	132	0,00	12.180,00	0,00	0,00	12.180,00	0,00	12.180,00	0,00
339033	100	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
339033	132	0,00	116.880,00	0,00	0,00	116.880,00	0,00	116.880,00	0,00
339036	100	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
339036	132	0,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00	0,00
339039	100	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	12.999,18	6.000,82	2.139,78
339039	132	0,00	96.104,00	0,00	0,00	96.104,00	23.214,00	72.890,00	0,00
339047	132	0,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00	0,00
449052	100	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00	430.049,00	0,00	0,00	480.049,00	37.223,94	442.825,06	2.139,78
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	06.128.0750.2655.8403	(EP) CURSO DE FORMAÇÃO PARA SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO DF					
339039	100	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	06.181.0196.1685.0004	CRIAÇÃO DE OFICINAS DE TRABALHO PARA DETENTOS NO DISTRITO FEDERAL					
449051	100	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
SUBTOTAL		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	06.181.0400.6301.0001	(EPP)MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
339039	100	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00
SUBTOTAL		170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	06.181.2600.1984.6965	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL NO PLANO PILOTO					
449051	100	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
SUBTOTAL		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	06.181.2600.5169.0001	(EPP)CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
449052	100	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
SUBTOTAL		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	06.181.2600.7292.0024	CONSTRUÇÃO DA 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO PLANO PILOTO					
449051	100	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
SUBTOTAL		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2009

PSIO0010

Posição em 26/06/2009

Unidade Orçamentária 24105 POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL

Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.367.0350.2119.8775	(EP) DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					
339039	100	0	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
			SUBTOTAL	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.2600.1984.0007	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO PLANO PILOTO					
449051	100	0	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
			SUBTOTAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
			TOTAL GERAL	820.049,00	0,00	1.250.049,00	37.223,94	1.212.825,06	2.139,78

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 298/2009
 Folha Nº 11

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Mês de Referência Junho

Exercício: 2009
 PSIOO010
 Posição em 26/06/2009

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	06.122.0100.8502.0072	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
319012	100	0	165.000,00	21.601,00 -	0,00	143.399,00	60.512,38	82.886,62	60.512,38
SUBTOTAL			165.000,00	21.601,00 -	0,00	143.399,00	60.512,38	82.886,62	60.512,38
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	06.122.0100.8517.0067	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
339030	120	0	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00
339039	321	0	0,00	1.407.411,00	0,00	1.407.411,00	0,00	1.407.411,00	0,00
339039	331	0	0,00	2.737.662,00	0,00	2.737.662,00	0,00	2.737.662,00	0,00
339039	332	0	0,00	2.993.847,00	0,00	2.993.847,00	0,00	2.993.847,00	0,00
SUBTOTAL			13.500,00	7.138.920,00	0,00	7.152.420,00	0,00	7.152.420,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	06.122.2600.8517.8675	(EP) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL(CASO) DA POLICIA MILITAR					
339030	100	0	0,00	2.795,58	0,00	2.795,58	2.496,98	298,60	1.479,16
339036	100	0	100.000,00	3.686,66 -	0,00	96.313,34	0,00	96.313,34	0,00
339039	100	0	500.000,00	2.795,58 -	0,00	497.204,42	0,00	497.204,42	0,00
339093	100	0	0,00	3.686,66	0,00	3.686,66	3.686,66	0,00	1.483,32
449052	100	0	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL			900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	6.183,64	893.816,36	2.962,48
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	06.153.2600.5023.8529	(EP) REFROMA DO 17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR					
449051	100	0	40.000,00	40.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			40.000,00	40.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	06.181.1300.2007.2391	APOIO AOS 200º ANIVERSÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
339030	100	0	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
339039	100	0	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
SUBTOTAL			15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	06.181.1300.2007.8317	(EP) APOIO AO EVENTO ARRAIÁ DOS POLICIA - ALUSIVO AS FESTIVIDADES DOS 200 ANOS DA PM NO DISTRITO FEDERAL					
335039	100	0	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
SUBTOTAL			40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	06.181.1300.2007.8318	(EP) ANIVERSÁRIO DE 200 ANOS DA PM					
339030	100	0	0,00	9.400,00	0,00	9.400,00	9.400,00	0,00	9.400,00
339032	100	0	0,00	81.550,00	0,00	81.550,00	81.550,00	0,00	81.550,00
339039	100	0	100.000,00	90.950,00 -	0,00	9.050,00	0,00	9.050,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	90.950,00	9.050,00	90.950,00

Página: 1
 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA
 Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 2981/2009
 Folha Nº 128

NA JJ

4108

C = 1.640,00

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2009
 PSIOO010
 Posição em 26/06/2009

Unidade Orçamentária 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339039	100	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
339030	100	0	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00
339036	100	0	25.000,00	2.820,00 -	0,00	22.180,00	0,00	22.180,00	0,00
339039	100	0	30.000,00	2.820,00	0,00	32.820,00	32.820,00	0,00	32.820,00
449052	100	0	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
SUBTOTAL			215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	32.820,00	182.180,00	32.820,00
Esfere 1	FISCAL		Programa Trabalho	06.181.2600.1474.8114	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUARTEIS DA POLÍCIA MILITAR				
449051	100	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL		Programa Trabalho	06.181.2600.1474.8115	(EP) CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 18ª CPMD NO RECANTO DAS EMAS				
449051	100	0	750.000,00	400.000,00 -	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
SUBTOTAL			750.000,00	400.000,00 -	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL		Programa Trabalho	06.181.2600.1482.7201	REFORMA DE QUARTEIS DA POLÍCIA MILITAR				
449051	100	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL		Programa Trabalho	06.181.2600.1482.8120	(EP) REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO 9º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NO GAMA				
449051	100	0	40.000,00	40.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			40.000,00	40.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfere 1	FISCAL		Programa Trabalho	06.181.2600.1482.8121	(EP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE BATALHÕES DA PM				
449051	100	0	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
SUBTOTAL			350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL		Programa Trabalho	06.181.2600.1822.0002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO				
339030	132	0	482.000,00	0,00	0,00	482.000,00	0,00	482.000,00	0,00
339039	100	4	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
339039	132	0	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
339093	121	0	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
449052	100	0	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
449052	121	0	0,00	218.228,00	0,00	218.228,00	0,00	218.228,00	0,00
449052	132	0	3.200.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	0,00
449151	100	0	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
SUBTOTAL			5.712.000,00	318.228,00	0,00	6.030.228,00	0,00	6.030.228,00	0,00
Esfere 1	FISCAL		Programa Trabalho	06.181.2600.1822.0003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÁNSITO				
339030	131	0	522.490,00	0,00	0,00	522.490,00	0,00	522.490,00	0,00

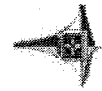
Página: 2
 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Sector Protocolo Legislativo

Nº 298 / 2009

Folha Nº 13

Emitido por: PAULO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2009
PSIOO010
Posição em 26/06/2009

Unidade Orçamentária 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339039	131	0	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
449052	131	0	2.707.510,00	0,00	0,00	2.707.510,00	0,00	2.707.510,00	0,00
SUBTOTAL			3.530.000,00	0,00	0,00	3.530.000,00	0,00	3.530.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 06.181.2600.2318.0001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA - PROERD					
339015	100	0	78.200,00	0,00	0,00	78.200,00	0,00	78.200,00	0,00
339030	100	0	110.000,00	0,00	0,00	75.000,00	57.065,00	17.935,00	0,00
339039	100	0	5.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	39.996,00
449052	100	0	102.000,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	23.800,00	0,00
SUBTOTAL			217.000,00	0,00	0,00	217.000,00	97.065,00	119.935,00	39.996,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 06.181.2600.2499.0001	EDUCAÇÃO AMBIENTAL LOBO GUARÁ					
339030	100	0	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00
339036	100	0	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
339039	100	0	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	12.812,00	19.188,00	2.615,00
449052	100	0	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	19.100,00	7.900,00	19.100,00
SUBTOTAL			117.000,00	0,00	0,00	117.000,00	31.912,00	85.088,00	21.715,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 06.181.2600.2536.0001	MANUTENÇÃO DO TEATRO RODOVIA					
339030	100	0	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00
339036	100	0	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
339039	100	0	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00
449052	100	0	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00
SUBTOTAL			116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 27.812.1300.2007.8316	(EP) REALIZAÇÃO DA CORRIDA TIRANDENTES ALUSIVA AO ANIVERSARIO DOS 200 ANOS DA POLICIA MILITAR DO DF					
339031	100	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
339039	100	0	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	37.478,00	32.522,00	37.476,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	37.478,00	62.522,00	37.476,00
TOTAL GERAL			12.620.500,00	6.955.547,00	0,00	19.576.047,00	356.921,02	19.219.125,98	286.431,86

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 298/2009

Folha Nº 14

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	G	F	M	LEI APÓS VETOS (Dotação Inicial)	CRÉD.ADIC. # REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (D)	LIQUIDADADO (E)	VALORES PAGOS (F)	% VAL. S/AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
UO: 73901	Fundo Const.do Dist.Fed.- FCDF										
28.845.0903.0032.0053	Manutenção do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-No Distrito Federal	1	100	91	51.001	22.483	73.484	22.483	22.483	22.483	30,60
28.845.0903.0032.0053	Manutenção do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-No Distrito Federal	3	100	90	34.255.446	-22.000	34.233.446	12.111.587	7.714.785	7.692.842	22,47
28.845.0903.0032.0053	Manutenção do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-No Distrito Federal	3	100	91	0	22.000	22.000	22.000	2.247	2.247	10,22
28.845.0903.0032.0053	Manutenção do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-No Distrito Federal	4	100	30	350.000	0	350.000	0	0	0	0,00
28.845.0903.0032.0053	Manutenção do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-No Distrito Federal	4	100	90	35.000.000	0	35.000.000	11.047.629	774.407	774.407	2,21
28.845.0903.0032.0053	Manutenção do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-No Distrito Federal	1	100	90	460.033.097	-22.483	460.010.614	178.139.597	178.139.597	178.139.597	38,73
28.845.0903.0036.0053	Manutenção da Polícia Militar do Distrito Federal-No Distrito Federal	1	100	90	1.025.193.400	0	1.025.193.400	425.165.650	425.165.650	425.165.650	41,47
28.845.0903.0036.0053	Manutenção da Polícia Militar do Distrito Federal-No Distrito Federal	3	100	90	96.421.904	0	96.421.904	38.438.479	22.143.340	21.526.910	22,33
28.845.0903.0036.0053	Manutenção da Polícia Militar do Distrito Federal-No Distrito Federal	4	100	30	350.000	0	350.000	0	0	0	0,00
28.845.0903.0036.0053	Manutenção da Polícia Militar do Distrito Federal-No Distrito Federal	4	100	90	112.732.301	0	112.732.301	16.061.609	2.659.622	2.659.622	2,36
28.845.0903.0037.0053	Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal-No Distrito Federal	4	100	30	350.000	0	350.000	0	0	0	0,00
28.845.0903.0037.0053	Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal-No Distrito Federal	1	100	90	923.963.689	-47.724	923.915.965	380.255.405	380.255.405	378.950.655	41,02
28.845.0903.0037.0053	Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal-No Distrito Federal	1	100	91	76.065	47.724	123.789	47.724	47.724	47.724	38,55
28.845.0903.0037.0053	Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal-No Distrito Federal	3	100	91	0	12.638	12.638	2.835	2.835	2.835	22,43
28.845.0903.0037.0053	Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal-No Distrito Federal	4	100	90	19.183.800	0	19.183.800	9.583.538	2.906.595	2.906.595	15,15
28.845.0903.0037.0053	Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal-No Distrito Federal	3	100	90	44.468.000	-12.638	44.455.362	21.878.808	14.713.078	14.710.748	33,09
28.845.0903.0041.0053	Pessoal Inativo e Pensionistas da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-No Distrito Federal	1	100	90	1.078.255.838	0	1.078.255.838	496.300.018	496.300.018	496.300.018	46,03
28.845.0903.0091.0053	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal-No Distrito Federal	1	100	90	2.105.124.742	0	2.105.124.742	1.022.828.771	1.022.828.771	1.022.828.771	48,59
28.845.0903.0091.0053	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal-No Distrito Federal	1	100	91	9.155.948	0	9.155.948	0	0	0	0,00
28.845.0903.009Y.0053	Auxílio-Transporte aos Servidores da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-No Distrito Federal	3	100	90	375.683	0	375.683	120.457	120.457	120.457	32,06
28.845.0903.009Z.0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-No Distrito Federal	3	100	90	125.543.520	0	125.543.520	57.697.410	57.697.410	57.697.410	45,96
28.845.0903.00A0.0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-No Distrito Federal	3	100	90	10.611.120	0	10.611.120	3.961.475	3.961.475	3.961.475	37,33
28.845.0903.00A1.0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-No Distrito Federal	3	100	90	48.812.290	0	48.812.290	12.933.772	6.993.228	6.856.723	14,05
28.845.0903.00A1.0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-No Distrito Federal	4	100	90	16.510.310	0	16.510.310	1.317.728	529.301	529.301	3,21
28.845.0903.0312.0053	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal-No Distrito Federal	3	100	90	145.975.363	0	145.975.363	48.095.743	48.095.743	48.095.743	32,95
28.845.0903.0312.0053	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal-No Distrito Federal	1	100	90	1.532.438.910	0	1.532.438.910	776.073.540	776.073.540	776.073.540	50,64
28.845.0903.0312.0053	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal-No Distrito Federal	1	100	91	19.725.655	0	19.725.655	0	0	0	0,00

CRITÉRIOS SELECIONADOS: Órgão: 73000 Setor: Programa: ProjAtiv: Fonte: Localidade: Elemento: PAC:

UF: Subtítulo: Sublunção: Substitulo: Mod. Aplic:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	G N D	F M A	LEI APÓS VETOS (Dotação Inicial)	CRÉD. ADIC. + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (D)	LIQUIDADO (E)	VALORES PAGOS (F)	% VAL. PAGOS S/AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
				7.844.958.082	0	7.844.958.082	3.512.116.063	3.447.147.711	3.445.065.751	43,91
Total da UO:				7.844.958.082		7.844.958.082	3.512.116.063	3.447.147.711	3.445.065.751	43,91
Total				7.844.958.082		7.844.958.082	3.512.116.063	3.447.147.711	3.445.065.751	43,91

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 298/2009
 Folha Nº 16

CRITÉRIOS SELECIONADOS:	Órgão: 73000	Sector: 73901	Programa: 73901	Proj/Ativ: 73901	Fonte: 73901	Localidade: 73901	Elemento: 73901	PAC: 73901
	UF: 73901	Função: 73901	Subfunção: 73901	Substituto: 73901	Gnd: 73901	UF: 73901	Mod. Aplic: 73901	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MEMORANDO
Nº 103/2009 – SUGEP/SEPLAG

Brasília/DF, 12 de março de 2009.

PARA: **JOSÉ AGMAR DE SOUZA**
Subsecretário de Planejamento e Orçamento - Respondendo

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 298 / 2009
Folha Nº 17

Senhor Subsecretário,

Em face de recomendação da Controladoria-Geral da União – CGU, Relatório de Auditoria nº 208764, a Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF submeteu consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal acerca da legalidade do pagamento de servidores de carreiras do Governo do Distrito Federal, no quadro daquela Polícia, com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF.

A referida consulta resultou no Parecer nº 128/2008-PROFIS/PGDF, objeto do Processo Administrativo nº 052.001.554/2008, que pugnou pela "impossibilidade de se realizar o pagamento de servidores lotados na Polícia Civil do Distrito Federal, mas integrantes do quadro do GDF, a custa dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal".

No intuito de propor solução, encaminhei o Ofício nº 742/2009 – SUGEP/SEPLAG à Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Fazenda – SUTES/SEF, sugerindo o remanejamento de recursos consignados no FCDF à conta da PCDF para a Secretaria de Saúde – SES e com o consequente movimento dos recursos do Tesouro da SES para a PCDF.

Todavia, por meio do Ofício nº 03/FCDF/SUTES/SEF, de 06/03/2009, a SUTES/SEF manifestou-se pela inviabilidade da operação proposta.

Nesses termos, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar especial atenção para estudar a possibilidade de remanejamento de recursos da Fonte Tesouro para cobrir tais despesas na PCDF.

Na oportunidade, encaminho cópia do Ofício nº 1.605/2009 – DRH, de 16/02/2009, contendo os valores apresentados pela PCDF relativos a pessoal e custeio dos citados servidores.

Atenciosamente,


JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS
Subsecretária de Gestão de Pessoas


fo
J. PAULO SANTOS,
PARA ANÁLISE,
EM 12/3/09
[Assinatura]

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL



Folha n.: 145
Processo n.: 052.001.554/08
Matrícula: 157.689-5
Rubrica: 


PROCESSO N.: 052.001.554/2008
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: CONSULTA PARECER

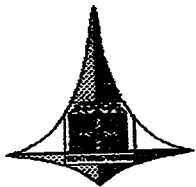
Apresento à superior consideração de Vossa Excelência o parecer n. 128/2009 – PROFIS/PGDF, da lavra do Dr. Júlio César Moreira Barbosa, acostado às fls. 136/145, mediante o qual responde a questionamento do Sr. Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal quanto à legalidade do pagamento, com os recursos do Fundo Constitucional, da remuneração de servidores que integram carreiras do Distrito Federal mas desempenham suas funções na Polícia Civil deste ente federativo.

O parecerista posiciona-se pela impossibilidade do referido pagamento, sustentando que, por força do art. 21, inciso XIV, da Constituição Federal, o Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) destina-se a manter exclusivamente o pessoal da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a prestar assistência financeira para a execução de serviços públicos de saúde e educação. Assim, o custeio de servidores que integram os quadros do Distrito Federal deve ser feito com recursos do Tesouro do Distrito Federal, não obstante desempenharem suas funções em um dos precitados órgãos.

Fazendo referência a julgados do STF, aos pareceres n. 0076/2007 – PROFIS/PGDF e 0032/2006 – PROFIS/PGDF e às razões do veto ao § 2º do art. 1º da Lei Federal n. 10.633/2002, acrescenta que um posicionamento em sentido diverso significaria dar-se uma interpretação frbs (25.11.2008)

SAIN Bloco I Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal 3º andar
Brasília/DF CEP: 70.620-000 Fones: (61) 325-3320/325-3321 (FAX)
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 298 / 2009
Folha Nº 18 



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL



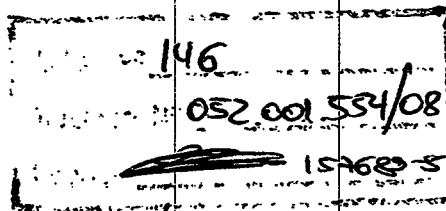
ampliativa aos dispositivos constitucionais que regem a matéria, impondo, à União, uma despesa sob a qual esta não tem qualquer controle, por não decorrer de seus atos.

Com essas considerações, opina pela impossibilidade de se utilizar os recursos do Fundo Constitucional para custear servidores do Distrito Federal que desempenham suas funções na Polícia Civil deste ente federativo.

Por aderir aos fundamentos e conclusões do parecerista, **APROVO** o parecer n. 128/2008 – PROFIS/PGDF, submetendo-o à superior consideração de Vossa Excelência.

Brasília (DF), 25 de novembro de 2008.

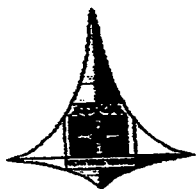

SU YUN YANG
Procuradora-Chefe Substituta da Procuradoria Fiscal



frbs (25.11.2008)

SAIN Bloco I Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal 3º andar
Brasília/DF CEP: 70.620-000 Fones: (61) 325-3320/325-3321 (FAX)
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1298/2009
Folha Nº 19



DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL



PROCESSO Nº: 052.001.554/2008
INTERESSADO: Polícia Civil do DF
ASSUNTO: Consulta Parecer

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 298/2009
Folha Nº 20

Folha nº	147
Processo nº	052.001.554/08
Rubrica	
Matr.	36.997-7

Cuida-se de consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal acerca da legalidade de ser efetuado o pagamento da remuneração, com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, de servidores que integram o quadro do DF, mas encontram-se lotados naquela instituição policial.

Submetidos os autos à apreciação da Procuradoria Fiscal – PROFIS, o ilustre Procurador **JÚLIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA** concluiu que a remuneração de referidos servidores deve ser custeada com recursos próprios do tesouro do Distrito Federal, mesmo que estejam prestando serviços à polícia civil. Asseverou que os recursos do FCDF destinam-se, apenas, ao custeio das despesas do pessoal integrante dos quadros da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O opinativo foi endossado pela ilustre Procuradora-Chefe Substituta da PROFIS, **SU YUN YANG**.

Com efeito, pelo teor da Lei nº 10.633/2002, o FCDF tem a finalidade de prover os recursos necessários à organização e manutenção da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como assegurar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no

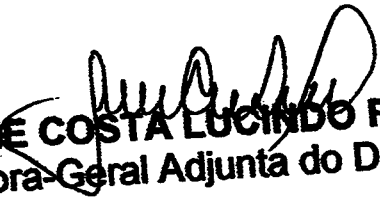
Folha nº	140
Processo nº	050.001.654/08
Rubrica	
Matr.	36.997-7

custear a remuneração dos servidores que integram esses quadros, não sendo possível sua utilização para a remuneração de outros servidores, ainda que estejam prestando serviços à Polícia Civil do Distrito Federal.

Por tudo quanto exposto, ratifico os pronunciamentos da especializada, razão por que **APROVO O PARECER Nº 0128/2008 - PROFIS/PGDF**, de autoria do ilustre Procurador do Distrito Federal **JÚLIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA**, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Restituam-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para conhecimento e providências.

Em 28 / 11 / 2008


SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA
Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1298/2009
Folha Nº 21

3. Atividade em Atendimento em Nutrição Enteral e Parenteral		
3.1 Atuação na equipe multiprofissional de terapia enteral e parenteral	20	
3.1.1 Atuação em Clínica de Atendimento em Nutrição Enteral e parenteral nos últimos 5 anos (2pts/ano)	10	
3.2 Experiência em Atendimento Ambulatorial e Domiciliar em Nutrição Enteral nos últimos 5 anos (2pts/ano)	10	
3.3 Preceptorial de residência ou de estágio em clínica de atendimento em nutrição enteral e parenteral (5 pontos por ano completo)	20	
SUBTOTAL	60	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO		

RETIFICAÇÃO

No extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2005 – SES/DF, publicado no DODF nº 46, de 09 de março de 2009, página 34, seção III. ONDE SE LÊ: "... por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB", LEIA-SE: "... por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PROSPITAL - PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA".

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DE PESSOAL**

EDITAL Nº 25/2009, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA A PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇO NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos dos Processos Administrativos nºs 0410006767/2007, 0050000298/2007 e 0200031751/2007, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a Prestação Voluntária de Serviço na Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos previstos na Lei Federal nº 10.029, de 20 de outubro de 2000, na Lei Distrital nº 3.398, de 30 de julho de 2004 e no Decreto nº 28.362, de 18 de outubro de 2007, e executado pelo Instituto Nacional de Educação CETRO, nas condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 800 (oitocentos) candidatos, de ambos os sexos, incluindo 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas para candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), para prestação voluntária de serviço na Polícia Militar do Distrito Federal, de natureza civil, nas áreas de atividades a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVA

Código da Atividade: 101

Área de Atividade: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº de Vagas: 125

Nº de Vagas p/ PNE: 31

Código da Atividade: 102

Área de Atividade: INFORMÁTICA

Nº de Vagas: 248

Nº de Vagas p/ PNE: 61

Código da Atividade: 103

Área de Atividade: ALMOXARIFADO

Nº de Vagas: 32

Nº de Vagas p/ PNE: 8

Código da Atividade: 104

Área de Atividade: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Nº de Vagas: 23

Nº de Vagas p/ PNE: 5

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

Código da Atividade: 105

Área de Atividade: COPA E COZINHA

Nº de Vagas: 2

Nº de Vagas p/ PNE: 0

Código da Atividade: 106

Área de Atividade: MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES

Nº de Vagas: 16

Nº de Vagas p/ PNE: 3

Código da Atividade: 107

Área de Atividade: MANUTENÇÃO DE CARROS E VIATURAS

Nº de Vagas: 21

Nº de Vagas p/ PNE: 5

Código da Atividade: 108

Área de Atividade: TELECOMUNICAÇÕES

Nº de Vagas: 3

Nº de Vagas p/ PNE: 0

Código da Atividade: 109

Área de Atividade: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BAIAS

Nº de Vagas: 16

Nº de Vagas p/ PNE: 4

Código da Atividade: 110

Área de Atividade: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

Nº de Vagas: 83

Nº de Vagas p/ PNE: 20

Código da Atividade: 111

Área de Atividade: MECÂNICA DE AUTOS

Nº de Vagas: 13

Nº de Vagas p/ PNE: 3

Código da Atividade: 112

Área de Atividade: CONSTRUÇÃO CIVIL

Nº de Vagas: 5

Nº de Vagas p/ PNE: 1

Código da Atividade: 113

Área de Atividade: PINTOR DE PAREDES

Nº de Vagas: 4

Nº de Vagas p/ PNE: 1

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS AUXILIARES DE SAÚDE

Código da Atividade: 114

Área de Atividade: AUXILIAR DE SAÚDE

Nº de Vagas: 54

Nº de Vagas p/ PNE: 13

1.1 Para as áreas Administrativa, Serviços Gerais e Serviços Auxiliares de Saúde:

1.1.1 Valor do Auxílio Indenizatório Mensal: R\$ 930,00

1.1.2 Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 30,00

1.2 O percentual de 20% de vagas a serem reservadas para os candidatos portadores de necessidades especiais, conforme previsto na legislação vigente, será arredondado para baixo e, em caso de não se atingir um número inteiro, não será destinada vaga para aquela área de atividade.

2. DA PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇO

2.1 Execução de atividades administrativas, serviços gerais e serviços auxiliares de saúde.

2.1.1 Auxílio indenizatório mensal: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Descrição sumária das atividades.

3.1.1 Atividades Administrativas:

a) Auxiliar Administrativo: executar atividades de nível básico, de natureza operacional relacionadas a tarefas auxiliares e repetitivas, sob orientação e supervisão, tais como: receber, distribuir, expedir e arquivar documentos; reproduzir documentos; organizar e atualizar arquivos e fichários; digitar textos; levantar dados; atender telefonemas e anotar recados.

b) Informática: executar atividades de natureza operacional sob supervisão e orientação direta, tais como: operar computadores e equipamentos periféricos; selecionar, coletar, incluir, excluir e alterar dados; digitar documentos e correspondências; prestar informações de caráter explicativo à demanda interna; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

c) Almojarifado: executar atividades de natureza operacional sob supervisão e orientação direta, tais como: auxiliar na execução das atividades de controle de estoques para elaboração do inventário do patrimônio da instituição; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

d) Atendimento ao Público: executar atividades de natureza operacional, sob supervisão

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 298/2009
 Folha Nº 22

e orientação direta, tais como: prestar informações ao público; esclarecer dúvidas; promover atendimento personalizado; utilizar linguagem simples e de fácil compreensão; repetir a informação sempre que necessário, de forma educada e paciente; atender telefonemas; relatar as necessidades do público à chefia; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

3.1.2 Serviços Gerais:

a) **Copa e Cozinha:** executar atividades de natureza operacional sob supervisão e orientação direta, tais como: preparar e servir café, água e lanches; realizar tarefa de preparo de alimentos; receber e conferir gêneros alimentícios; servir refeições; recolher vasilhames, louças e talheres; higienizar utensílios e instalações de copa; zelar pela guarda e conservação dos materiais e local de trabalho; verificar o cumprimento das normas sanitárias; observar medidas de segurança contra acidentes do trabalho; participar de programas de treinamento e executar outras atividades de interesse da área.

b) **Manutenção de Instalações:** executar atividades de natureza operacional sob supervisão e orientação direta, tais como: serviços de instalação e reparação de circuitos elétricos; trabalhos em redes elétricas e de instalação ou reposição de luminárias, reatores, tomadas, disjuntores, suportes e outros dispositivos elétricos; verificar a capacidade da rede elétrica interna para instalação de computadores, de ar condicionado e de outros aparelhos de médio consumo de energia elétrica; participar de programas de treinamento e executar outras atividades de interesse da área.

c) **Manutenção de Carros Oficiais e Viaturas:** executar atividades de natureza operacional sob supervisão e orientação direta, tais como: consertar, regular, lubrificar e limpar veículos; realizar atividades de manutenção conforme normas e procedimentos técnicos e de segurança; participar de programas de treinamento e executar outras atividades de interesse da área.

d) **Telecomunicações:** executar atividades de natureza operacional sob supervisão e orientação direta, tais como: montagem e desmontagem, conservação, manutenção e operação e instalação de aparelhos de telecomunicações; participar de programas de treinamento e executar outras atividades de interesse da área.

e) **Limpeza e Conservação de Baías:** executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: manejar animais; conferir e distribuir água, ração e alimentos; limpar tanques; raspar esterco; lavar estábulos e currais; armar ratoeiras; colocar venenos em instalações; reformar cercas; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

f) **Limpeza e Conservação de Próprios:** executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: serviços gerais de conservação e limpeza em instalações, edifícios, equipamentos, utensílios e outros; remover lixo e detritos e depositá-los em local próprio; transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; realizar serviços de carregamento, descarregamento e armazenagem de material; observar as normas de higiene e segurança no trabalho; zelar pela conservação de próprios, equipamentos, móveis, instalações, jardins e outros; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

g) **Mecânica de Autos:** executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: serviços de manutenção mecânica em motores, sistemas de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar; desmontagem, reparo, substituição, ajuste, limpeza e lubrificação de motores; auxiliar o mecânico, o pintor e demais profissionais no desempenho de suas atividades, entregando-lhe as ferramentas e limpando o local de trabalho, sempre que necessário; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área;

h) **Construção Civil:** executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: serviços de preparo de argamassa, construção de alicerces, paredes, assentamento de tijolos, pisos, telhas e outros; acabamento de estruturas, manutenção corretiva de prédios, edificações de logradouros públicos e obras de captação de águas e esgotos; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

i) **Pintura de Paredes:** executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: pintar superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a, aplicando-lhe massa e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos; preparar superfícies para acabamento; organizar e limpar ferramentas, acessórios e equipamentos para acabamento; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

3.1.3 **Serviços Auxiliares de Saúde:** executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: auxiliar a equipe de enfermagem no transporte de pacientes; arrumar e manter limpo e em ordem o ambiente de trabalho; auxiliar em rotinas administrativas do serviço de enfermagem; agendar consultas, tratamentos e exa-

mes; chamar e encaminhar pacientes; preparar mesa de exames; preparar leitos, maca e cadeiras de rodas; receber e conferir os prontuários do setor competente e distribuí-los nos consultórios; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

4. DA JORNADA TRABALHO E DO REGIME DE TRABALHO

4.1 O prestador voluntário de serviço será submetido a uma jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, destinadas à execução de serviços relacionados à área administrativa, de serviços gerais e de serviços auxiliares de saúde.

4.2 A prestação voluntária de serviços não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou afim, ficando o candidato que ingressar no serviço voluntário, sujeito aos direitos e deveres definidos na Lei Federal nº 10.029/2000, na Lei Distrital nº 3.398/2004 e no Decreto Distrital nº 28.362/2007.

4.3 É vedado ao prestador voluntário de serviço o uso de uniforme, insígnias, equipamentos, cores ou outro artefato que possa identificá-lo como policial.

4.4 É vedado, sob qualquer hipótese, o porte ou uso de arma de fogo, e o exercício do poder de polícia.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Do número total das vagas ofertadas no item 1, serão ofertadas 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas para candidatos portadores de necessidades especiais, conforme previsto no item 1 do presente edital, em cumprimento ao previsto na Lei Distrital nº 160, de 02 de setembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.897, de 14 de abril de 1992.

5.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais. Os candidatos que não se declararem portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3 As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação, dentro da respectiva área de atividade.

5.4 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.5 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em uma lista, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais.

5.6 As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão entregar no ato da inscrição, na Representação do Instituto CETRO, Edifício Brasil 21 – SHS – Quadra 6 – Conjunto A – Bloco C, sala 1015, Brasília/DF, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou postar até o dia 30/04/09, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para o Instituto CETRO, Av. Paulista, 2001, 13º andar – CEP 01311-300 – Cerqueira César – São Paulo – Capital – aos cuidados do Departamento de Concursos – REF. POLÍCIA MILITAR-DF – LAUDO MÉDICO, os seguintes documentos:

a) laudo médico original (ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e

b) requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de necessidades especiais e a necessidade de prova especial se for o caso (conforme modelo Anexo I deste Edital). Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

5.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente das especificadas no item 5.6, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como portador de necessidades especiais e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8 Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Comando da Polícia Militar, que terá decisão sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de necessidades especiais incapacitante para o exercício do cargo.

5.9 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais, com expressa referência ao

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 298/2009
 Folha Nº 23

código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.10 O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar atendimento especializado para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, devendo solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição.

5.11 Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO DO CANDIDATO NO SERVIÇO À PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇO

a) Ter nacionalidade brasileira.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de admissão e não ter completado 23 (vinte e três) anos até o último dia do período inscrições.

c) Para os prestadores de serviço voluntário do sexo masculino, ter excedido às necessidades de incorporação das forças armadas.

Ter concluído, no mínimo, a última série do ensino fundamental (antigo 1º grau).

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Ter boa saúde, comprovada mediante inspeção de saúde realizada pela junta médica da PMDF.

Não possuir antecedentes criminais.

Estar classificado dentro do número de vagas oferecidas neste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

7.2 As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser realizadas em duas modalidades: via internet e presencial.

7.2.1 No momento do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato à prestação de serviço voluntário, deverá marcar no campo específico, a área de atividade para a qual concorrerá.

7.3 Da Inscrição via Internet:

7.3.1 Período: de 13 a 30 de abril de 2009, iniciando-se no dia 13/04/09, às 09h00 e encerrando-se, impreterivelmente, às 18h00 do dia 30/04/09, considerando-se o horário oficial de Brasília.

7.3.2 Site: www.institutocetro.org.br

7.3.3 O Instituto CETRO não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.3.4 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento correspondente ao pagamento da taxa de inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

7.3.5 O pagamento da taxa de inscrição feita pela internet deverá ser efetuado em qualquer estabelecimento da rede bancária, no horário de expediente bancário, até o dia 04 de maio de 2009, com o boleto bancário impresso (não será aceito pagamento por meio de depósito em conta ou agendamento).

7.3.6 O Instituto CETRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 04 de maio de 2009.

7.3.7 As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

7.3.8 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Instituto CETRO, por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

7.3.9 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

7.3.10 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

7.3.11 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.

7.3.12 O candidato inscrito via internet NÃO deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

7.4 Da Inscrição Presencial:

7.4.1 Período: de 13 a 30 de abril de 2009.

Local e Horário: de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h, na Representação do Instituto CETRO, Edifício Brasil 21 – SHS – Quadra 6 – Conjunto A

– Bloco C, sala 1015, Brasília/DF.

7.4.2 Para inscrever-se na modalidade presencial, o candidato deverá:

a) apresentar-se munido de documento de identidade (original) no ato da inscrição;

b) preencher e entregar o formulário de inscrição com os dados pessoais (nome, endereço, CEP, telefones para contato, número do documento de identidade e CPF) fornecido no local;

c) pagar o valor correspondente à taxa de inscrição de R\$ 30,00 (trinta reais), através de depósito bancário em conta corrente, a favor do “Instituto Nacional de Educação CETRO”, em qualquer agência bancária mencionadas a seguir:

BANCO PARA PAGAMENTO/ Nº DA AGÊNCIA / Nº DA CONTA CORRENTE

Santander - Ag. 0105 – conta corrente: 13003255-7

Bradesco - Ag. 3114-3 - conta corrente: 199147-7

Unibanco - Ag. 0848 - conta corrente: 124793-3

d) O candidato que realizar sua inscrição pessoalmente ou por procuração, de posse do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e da ficha de inscrição preenchida, deverá retornar ao local de inscrição e entregá-los ao encarregado da inscrição para que a mesma seja efetivada.

e) receber do Instituto CETRO o comprovante provisório de inscrição.

7.4.3 O pagamento da taxa de inscrição, sem a devida entrega do formulário no posto de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

7.4.4 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser feito com cheque bancário, que venha a ser devolvido por qualquer motivo, o Instituto CETRO reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, acarretando no cancelamento automático da inscrição.

7.4.5 Inscrição por procuração: deverá ser apresentado documento de identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo.

7.4.6 É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização das provas do Processo Seletivo, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou de sua entrega.

7.5 O comprovante de inscrição onde constarão as informações de local e horário de realização da prova objetiva estará disponível no site do Instituto CETRO (www.institutocetro.org.br) a partir de 29 de maio de 2009, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato à prestação voluntária de serviço deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de área de atividade.

8.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

8.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos/processos.

8.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato a prestação voluntária de serviço.

8.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato à prestação voluntária de serviço, dispondo o Instituto CETRO do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

8.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, será devolvido apenas na hipótese de cancelamento do processo por conveniência da Administração Pública.

8.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os prestadores de serviço voluntário que se enquadrarem nas hipóteses subseqüentes:

8.7.1. Os candidatos a prestação voluntária de serviço amparados pela Lei n.º 1.321, de 26 de dezembro de 1996; Lei 3.962, de 27 de fevereiro de 2007 e Lei n.º 4.104, de 5 de março de 2008, poderão realizar no período de 13 a 16 de abril de 2009 seu pedido de isenção da taxa de inscrição.

8.7.1.1 O interessado que preencher os requisitos do subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, em envelope identificado com seu nome e CPF, no período de 13 a 16 de abril de 2009, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h, horário oficial de Brasília-DF, na Representação do Instituto CETRO, Edifício Brasil 21 – SHS – Quadra 6 – Conjunto A – Bloco C, sala 1015, Brasília/DF, o requerimento de isenção que será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br e no

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 298/2009

Folha Nº 24

posto de inscrição e a documentação relativa a isenção, conforme estabelecido a seguir:
 8.7.2 Para os candidatos prestadores de serviço voluntário amparados pela Lei n.º 1.321, de 26 de dezembro de 1996: certificado, outorgado pela Fundação Hemocentro ou outra instituição oficial de saúde, que o qualifica como doador de sangue e que comprove no mínimo 3 (três) doações de sangue realizadas nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de solicitação de isenção.

8.7.3 Para os candidatos prestadores de serviço voluntário amparados pela Lei n.º 3.962, de 27 de fevereiro de 2007: laudo médico, original ou cópia autenticada, além daquele exigido nos subitens 6.2 – letra “b” deste Edital, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como à provável causa da deficiência. Também devem constar do laudo o nome do médico responsável por sua emissão e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Todas as informações constantes no laudo médico devem estar legíveis.

8.7.4 Para os candidatos prestadores de serviço voluntário amparados pela Lei n.º 4.104, de 5 de março de 2008: apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar e fazer declaração de próprio punho, sob as penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição. A isenção supramencionada fica condicionada à apresentação de documentação comprobatória consoante o art. 3º incisos I a IV da referida lei, conforme a seguir:

“Art. 3º Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Distrito Federal o cidadão que não disponha de recursos suficientes para o próprio sustento quando:

I – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando não tiver dependente;

II – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver até dois dependentes;

III – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 10% (dez por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver mais de dois dependentes;

IV – a renda familiar for igual ou inferior a dois salários mínimos”.

8.7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato prestador de serviço voluntário, respondendo este civil e criminalmente por qualquer ilícito praticado.

8.7.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação;

pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos nos subitens 8.7.2., 8.7.3 e 8.7.4, deste edital; e

d) não observar o local, o prazo e o horário estabelecidos no subitem 8.7.1.1. deste edital.

8.7.7 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

8.7.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

8.7.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto CETRO.

8.7.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 23/04/09, no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br.

8.7.11 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

8.7.12 O requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, se deferido, firmará a formalização da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

8.7.13 Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo Simplificado Público realizando inscrição conforme estabelecido no Item 7 e seus subitens deste Edital.

8.7.14 O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no Item 7 e seus subitens deste Edital, não terá sua inscrição efetivada.

8.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato à prestação voluntária de serviço e apresentado nos locais de realização das provas.

8.9 O candidato à prestação voluntária de serviço que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar pessoalmente ou através de terceiros, até o dia

30/04/09, impreterivelmente, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h, horário oficial de Brasília-DF, na Representação do Instituto CETRO, Edifício Brasil 21 – SHS – Quadra 6 – Conjunto A – Bloco C, sala 1015, Brasília/DF, cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.9.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

8.10 A relação dos prestadores de serviço voluntário que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no site www.institutocetro.org.br, por ocasião da divulgação do edital contendo os locais e o horário de realização das provas.

8.10.1 O candidato à prestação voluntária de serviço disporá de 3 (três) dias úteis após a divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento, pessoalmente, por meio de fax, e-mail ou via SEDEX. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.11 O candidato deverá declarar na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a prestação de serviços voluntários, por ocasião de sua convocação, observado o disposto no item 14 deste edital.

9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de 3 (três) fases, a saber:

1ª Fase: Exame de conhecimentos (provas objetivas), de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pelo Instituto CETRO.

2ª Fase: Apresentação da documentação exigida no item 14, de caráter exclusivamente eliminatório.

3ª Fase: Inspeção de saúde, de caráter exclusivamente eliminatório.

10. DO EXAME DE CONHECIMENTOS – PROVAS OBJETIVAS – 1ª FASE

10.1 Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo o conteúdo programático constante no item 20 deste Edital, conforme distribuição a seguir discriminada:

Áreas de Atividade: Auxiliar Administrativo, Informática, Atendimento ao Público, Manutenção de Instalações, Manutenção de Carros e Viaturas, Telecomunicações, Mecânica de Autos, Construção Civil e Auxiliar de Saúde.

Tipo de Prova: Objetiva

Conteúdo da Prova/ Nº de Questões:

(P1) Língua Portuguesa - 10

(P2) Conhecimentos Gerais - 8

(P3) Matemática - 7

(P4) Conhecimentos Específicos - 15

Valor de cada Questão: 0,25 pontos

Caráter da Prova: Eliminatória e Classificatória

Áreas de Atividade: Limpeza e Conservação de Baías, Limpeza e Conservação de Próprios, Pintor de Paredes, Copa/Cozinha e Almoxarifado

Conteúdo da Prova/ Nº de Questões:

(P1) Língua Portuguesa - 20

(P2) Conhecimentos Gerais - 10

(P3) Matemática - 10

Valor de cada Questão: 0,25 pontos

Caráter da Prova: Eliminatória e Classificatória

10.2 As provas objetivas terão duração de 3 horas e serão aplicadas no dia 14 de junho de 2009, no Distrito Federal.

10.2.1 Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas 1 hora do seu início;

10.3 O edital contendo os locais e o horário de realização das provas objetivas será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, afixados na Seção de Recrutamento e Seleção – DP/5, localizada na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, situada no Setor Policial Sul AE nº 04, Asa Sul, Brasília/DF e disponibilizados no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br, na data prevista de 29 de maio de 2009.

10.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato à prestação voluntária de serviço a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento na data e horário determinado.

10.5 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 298/2009

Folha Nº 25

10.6 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

10.7 Caso haja inexatidão em informação relativa a opção de cargo/atividade, o candidato deverá entrar em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato, da CETRO, antes da realização das provas, através do telefone (0xx11) 3146-2777, no horário das 08 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos ou na representação em Brasília (0xx61) 3039-8443, no horário das 09 horas às 12 horas ou das 13 horas às 17 horas.

10.7.1 Só será procedida a alteração de opção de cargo/atividade, para os casos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, na hipótese em que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de isenção tenha sido transcrito erroneamente para as Listas de Cadastro.

10.7.2 Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.

10.8 Nas inscrições efetuadas via internet, não haverá alteração de opção de cargo/atividade.

10.9 O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

10.9.1 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.9.2 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.10.1 A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

10.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.12 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

10.13 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.14 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto CETRO procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

10.14.1 A inclusão de que trata o item 10.14 será realizada de forma condicional e será confirmado pelo Instituto CETRO, na fase de Julgamento das Provas Objetivas e Escrita, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

10.14.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 10.14, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.15 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares etc.). O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.15.1 Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.16 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.17 Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou

qualquer outro acessório que venha cobrir as orelhas do candidato.

10.18 Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão comparecer às provas de cabelos presos.

10.19 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

10.19.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

10.19.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no item 10.9, alínea "b", deste Capítulo;

10.19.3 Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

10.19.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.2.1;

10.19.5 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos;

10.19.6 For surpreendido portando calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares;

10.19.7 Usar de meios ilícitos para executar as provas;

10.19.8 Não devolver as Folhas de Respostas cedidas para realização das provas;

10.19.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

10.19.10 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

10.19.11 Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

10.19.12 Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de prova e na folha de resposta;

10.19.13 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

10.20 O Instituto Cetro, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, solicitará aos referidos candidatos, quando da aplicação das provas, que registrem na folha de respostas personalizada a sua assinatura em campo específico por três vezes.

10.21 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, ainda que acompanhado do fiscal.

10.23 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

10.24 Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

10.25 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova.

10.26 O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorridas 2 (duas) horas do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para correção.

10.26.1 O candidato ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os banheiros.

10.27 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

11. DAS QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

11.2 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

11.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 298/2009
 Folha Nº 26

11.4 A Folha de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

11.5 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.6 Serão de responsabilidade do candidato à prestação voluntária de serviço os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

11.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal designado pelo Instituto CETRO devidamente treinado.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 Todos os candidatos à prestação voluntária de serviços terão suas provas objetivas corrigidas de maneira que a nota será a soma algébrica do número dos pontos obtidos nas provas objetivas.

12.2 Serão eliminados os candidatos que se enquadrarem em pelo menos um dos itens a seguir:

não obtiverem o mínimo de 10% (dez por cento) dos pontos possíveis em cada uma das provas objetivas; e

não obtiverem o mínimo de 30% (trinta por cento) dos pontos possíveis na soma de todas as provas objetivas.

12.3 O candidato à prestação voluntária de serviço eliminado na forma do subitem 12.2 deste edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

12.4 Os candidatos a prestação voluntária de serviço aprovados na 1ª Fase, segundo os critérios definidos no subitem 12.2, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes de notas em duas listas distintas, sendo uma contendo o nome de todos os candidatos aprovados e uma outra contendo apenas os nomes dos candidatos portadores de necessidades especiais.

12.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – 2ª FASE

13.1 A inspeção de saúde, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada, em data, em horário e em locais a serem divulgados oportunamente no DODF, bem como disponibilizada no site www.institutocetro.org.br.

13.2 A inspeção de saúde compreende exames clínico, oftalmológico, biométrico e outros aspectos físicos.

13.3 Os candidatos convocados para essa etapa, na data determinada para realização da inspeção de saúde, deverão apresentar à banca examinadora os exames a seguir relacionados: Hemograma completo, glicemia de jejum, audiometria, laudo oftalmológico completo e raio-x de tórax (PA e Perfil) com laudo.

13.4 Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar laudo médico original, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID 10), devendo ainda de acordo com a deficiência apresentar os seguintes exames:

a) Deficiência Física: Hemograma completo, glicemia de jejum, audiometria, laudo oftalmológico;

b) Deficiência Auditiva: Hemograma completo, glicemia de jejum, laudo oftalmológico completo;

c) Deficiência Visual: Hemograma completo, glicemia de jejum, audiometria.

13.5 Os exames exigidos no subitem anterior, deverão conter além do nome e do número do documento de identidade do candidato, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, e ter prazo de validade não superior a 6 (seis) meses entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

13.6 O candidato será considerado apto ou inapto na inspeção de saúde, de acordo com a conclusão do laudo médico. O candidato considerado inapto será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e não terá classificação alguma.

13.7 O candidato será considerado inapto na inspeção de saúde, quando incidir em qualquer um dos aspectos a serem observados pela Banca Examinadora.

13.8 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato

que, na data e horário determinados para a realização da inspeção de saúde, não se encontrar em condição de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo ou que deixar de apresentar qualquer um dos exames laboratoriais durante a realização da etapa ou posteriormente, caso seja solicitado pela Banca Examinadora.

13.9 No dia de realização da inspeção de saúde, os candidatos deverão comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e maiô ou biquíni (discretos), para os candidatos do sexo feminino.

13.10 A critério da Banca Examinadora, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição dos exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico.

13.11 A Banca Examinadora, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da inaptidão do candidato.

13.12 Demais informações a respeito da inspeção de saúde constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – 3ª FASE

14.1 Os candidatos à prestação voluntária de serviço aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas no presente edital, deverão apresentar na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, em data a ser definida e publicada no DODF, bem como disponibilizada no site www.institutocetro.org.br, os documentos abaixo relacionados que deverão ser entregues dentro de envelope pardo, devidamente identificado:

Cópia autenticada em cartório do documento de identidade, com validade em todo território nacional;

Cópia autenticada em cartório do CPF, caso não esteja contido no documento de identidade;

Cópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão de ensino fundamental, com o respectivo Histórico Escolar, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou de Isenção, para os candidatos à prestação voluntária de serviços do sexo masculino;

e) Certidão de quitação eleitoral, cópia do comprovante da última eleição e cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor;

f) Certidão Negativa da Receita e Justiça Federal;

g) Certidões Negativas dos Distribuidores Criminais e Cíveis dos lugares onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos, devendo apresentar ainda documentos que comprovem essa residência (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);

h) 6 (seis) fotografias recentes do candidato, sem óculos, em tamanho 3x4, coloridas, fundo branco, com data; e

14.2 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no subitem anterior implicará na eliminação do candidato e a consequente exclusão deste do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1 Será admitido recurso quanto à aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado das provas objetivas.

15.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da:

15.2.1 Aplicação das provas objetivas;

15.2.2 Divulgação dos gabaritos preliminares oficiais do Processo Seletivo Simplificado;

15.2.3 Da aplicação e resultados das provas objetivas;

15.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

15.4 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo Simplificado, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, cargo/atividade e o seu questionamento.

15.5 Os recursos deverão ser interpostos pessoalmente na Representação do Instituto CETRO – Aos cuidados do Departamento de Concursos – REF. DER-DF, no seguinte endereço: Edifício Brasil 21 – SHS – Quadra 6 – Conjunto A – Bloco C, sala 1015 – Sala 1015 – Brasília – DF, no período das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

15.5.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 15.1.

15.6 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado. 15.7 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama etc), fac-símile, telex, internet ou outro meio que não seja o estabelecido no item 15.5. 15.8 O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos. 15.8.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

15.8.2 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 298/2009
 Folha Nº 27

final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 15.8.1, acima. 15.9 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

15.9.1 em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

15.9.2 fora do prazo estabelecido;

15.9.3 sem fundamentação lógica e consistente e;

15.9.4 com argumentação idêntica a outros recursos.

15.10 Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

15.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE À PROVA OBJETIVA

Instrução: O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, o código da opção e o nome do cargo/atividade para o qual está concorrendo, o número da questão objeto do recurso, o gabarito publicado pelo Instituto CETRO, a sua resposta e a sua argumentação fundamentada. Quando o recurso for referente ao enunciado da questão, o candidato deverá indicar o número da questão a que se refere o enunciado e a sua argumentação fundamentada.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA A PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇO NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 25 /2009 – DP/PMDF, DE 23 DE MARÇO DE 2009

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO/ATIVIDADE: (código e nome)

NÚMERO DA QUESTÃO:

GABARITO DA CETRO:

RESPOSTA DO CANDIDATO:

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

(SE NECESSÁRIO, USE O VERSO).

16. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

16.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato à prestação voluntária de serviço que realizar, com êxito, as fases mencionadas neste edital.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato à prestação voluntária de serviço que obtiver, na seguinte ordem:

for mais idoso;

tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos (P4), quando houver;

tiver maior nota na prova de Língua Portuguesa (P1);

tiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais (P2); e

tiver maior nota na prova de Matemática (P3).

18. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

18.1 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente do número de pontos obtidos nas provas objetivas dentre os prestadores de serviço voluntários, em cada área de atividade.

18.2 O resultado final do presente Processo Seletivo, após homologado pelo Comandante-Geral da PMDF, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.3 O candidato à prestação voluntária de serviço aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo, para cada área de atividade, nos termos deste edital e que tenha cumprido integralmente o prescrito no item 12 deste edital, será convocado para matrícula em curso de treinamento e adaptação.

18.4 O candidato aprovado e não classificado dentro do limite de vagas oferecidas no Processo Seletivo de que trata este edital e que tenha cumprido integralmente o prescrito no item 12 deste edital, fará parte de cadastro de reserva.

19. DA ADMISSÃO DO CANDIDATO À PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇO

19.1 O Prestador Voluntário de Serviço será admitido pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que haja o interesse da Corporação, bem como sua aceitação expressa.

19.1.1 A manifestação expressa de vontade deverá ser formulada mediante requerimento endereçado ao comandante da unidade, na qual esteja prestando serviço voluntário, que despachará o mesmo ao Diretor de Pessoal da Corporação, a quem caberá decidir fundamentadamente sobre a demanda, dentro de critérios de interesse público, proporcionalidade, legalidade, moralidade e impessoalidade.

19.1.2 O requerimento contendo o pedido de prorrogação deverá ser protocolado com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do período inicial de prestação voluntária de serviço.

19.1.3 O requerimento, devidamente instruído com manifestação do comandante da unidade na qual esteja prestando o serviço voluntário, avaliando a conveniência ou não da prorrogação do período de prestação do serviço voluntário, deverá ser encaminhado ao setor de recursos humanos, no prazo de 5 (cinco) dias, para as deliberações e publicação.

19.2 Será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo o candidato, que uma vez convocado, não comparecer na data, horário e local estabelecidos, ressalvados os casos previstos em lei.

19.3 O curso de treinamento será realizado pela Polícia Militar do Distrito Federal e terá duração mínima de 30 (trinta) dias e carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais.

19.4 Durante a realização do curso de treinamento, o candidato à prestação voluntária de serviço receberá auxílio indenizatório mensal correspondente a R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

20.2 Poderá durante o período de validade do presente Processo Seletivo, haver convocação de prestadores de serviço voluntário para suprir vagas não-preenchidas por possíveis desistências e/ou desligamento, de acordo com a conveniência da Corporação.

20.3 O candidato à prestação voluntária de serviço que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado do Processo Seletivo, em qualquer de suas etapas, estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

20.4 A convocação do candidato para prestação voluntária de serviço na PMDF obedecerá à ordem de classificação obtida no Processo Seletivo, conforme as necessidades da Corporação e ao quantitativo de vagas ofertadas para as atividades administrativas, serviços gerais e serviços auxiliares de saúde,

20.4.1 O candidato que for convocado e não desejar prestar serviço voluntário em atividade para o qual for designado pela PMDF, será considerado desistente e haverá a convocação do próximo candidato na lista dos aprovados.

20.5 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato nem o direito de ser admitido para prestação voluntária de serviço na PMDF nem matrícula no curso de treinamento.

20.6 A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e aceitação, por parte do candidato à prestação voluntária de serviço, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

20.7 O prestador voluntário de serviço será responsabilizado por prejuízos que causar por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas atividades, aplicando-lhe as disposições do Código Civil Brasileiro, devendo a apuração dos fatos ser realizada por meio de sindicância.

20.8 O prestador voluntário de serviço deverá, obrigatoriamente, utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) nas atividades que assim o exigirem, através de norma específica.

20.9 O auxílio mensal constante no subitem 1.1.1 deste edital, é de natureza jurídico indenizatória e destinado ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços a que se refere este edital.

20.10 Ao prestador voluntário de serviço é vedado assistência médica, hospitalar e odontológica prestada pela PMDF.

21. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

21.1 LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Ortografia oficial. 3. Acentuação gráfica. 4. Empregos das classes de palavras. 5. Pontuação. 6. Concordância nominal e verbal. 7. Regência nominal e verbal. 8. Significação das palavras. 9. Emprego do sinal indicativo de crase.

21.2 CONHECIMENTOS ELEMENTARES DE MATEMÁTICA

1. Numeração: contagem, posição, sistema de numeração decimal. 2. Conjuntos: representação, ordem, sentenças, operações, quantificadores, implicação e equivalência, aplicações. 3. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, divisibilidade, números: primos, múltiplos e divisores comuns, potenciação, radiciação, expressões numéricas. 4. Frações: fração de números inteiros, fração de fração, frações próprias e impróprias e números mistos, frações equivalentes, adição e subtração, multiplicação e divisão. 5. Números racionais na forma decimal: comparação, adição, subtração, multiplicação e divisão. 6. Frações: representação decimal de frações, dízimas periódicas, porcentagem, unidades de medida de comprimento, perímetro, unidades de medida de massa, unidades de medida de tempo. 7. Áreas: unidades de área, área do retângulo e do quadrado, figuras equivalentes, área do paralelogramo, área do triângulo. 8. Volumens: volumes do paralelepípedo retângulo e do cubo, unidades de volume.

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 298/2009
 Folha Nº 28

21.3 CONHECIMENTOS GERAIS

História do Brasil

1. A sociedade colonial: economia, cultura, trabalho escravo, os bandeirantes e os jesuítas. 2. A independência e o nascimento do Estado brasileiro. 3. A organização do testado monárquico. 4. A vida intelectual, política e artística no século XIX. 5. A organização política e econômica do Estado republicano. 6. A Primeira Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil. 7. A revolução de 1930. 8. O Período Vargas. 9. A Segunda Guerra Mundial e os seus efeitos no Brasil. 10. Os governos democráticos; os governos militares e a Nova República. 11. A cultura do Brasil Republicano: arte e literatura. 12. História de Brasília: principais fatos que antecederam a criação de Brasília, os governos do Distrito Federal e a conquista da autonomia política.

Geografia do Brasil

1. Organização político-administrativa do Brasil: divisão política e regional. 2. Relevô, clima, vegetação, hidrografia e fusos horários. 3. Aspectos humanos: formação étnica, crescimento demográfico. 4. Aspectos econômicos: agricultura, pecuária, extrativismos vegetais e minerais, atividades industriais e transportes. 5. A questão ambiental: degradação e políticas de meio ambiente. 6. O Distrito Federal e a região do entorno: aspectos políticos, físicos, econômicos, sociais e culturais.

Atualidades

Conhecimento de fatos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, tecnologia, energia, meio ambiente, segurança e suas relações geográficas e/ou históricas. Domínio de tópicos relevantes e atuais divulgados pelos principais meios de comunicação.

Noções Básicas de Lei Orgânica do Distrito Federal

1. Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 2. Da organização do Distrito Federal (da Organização Administrativa do Distrito Federal, da Administração Pública, dos Servidores Públicos) 3. Da Segurança Pública.

21.4 PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ÁREA DE ATIVIDADE: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Recepção de pessoas e mensagens: identificação, pretensões, orientações, encaminhamento aos setores e pessoas devidas. Registro de visitas e telefonemas para possibilitar o controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição.

ÁREA DE ATIVIDADE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Noções de arquivologia: informação, documentação, classificação, arquivamento, registros, tramitação de documentos, cadastro, tipos de arquivos, organização e administração de arquivos, técnicas modernas.

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE

Noções de rotinas administrativas ambulatoriais (controles de estoques de medicamentos, registro e controle de atestados médicos etc). Atendimento ao público.

ÁREA DE ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO CIVIL

Preparação de massa. Uso de trilhos, ferros e concreto. Reboco de paredes. Assentamento de pisos, azulejos. Retirada de entulhos. Montagem de andaime. Corte de pisos e azulejos.

ÁREA DE ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES

Higiene e segurança no trabalho. Instalação de redes elétricas aéreas e subterrâneas. Manutenção preventiva de equipamentos, redes elétricas. Motores elétricos, transformadores e bobinas em geral. Reparos em instalações elétricas industriais. Manutenção preventiva e corretiva de linhas e aparelhos telefônicos.

ÁREA DE ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DE CARROS E VIATURAS

Conhecimento dos materiais utilizado, na lavagem. Lubrificantes. Graxas. Óleos. Baterias. Produtos químicos utilizados na lavagem de automóveis. Cuidados especiais na lavagem de motores.

ÁREA DE ATIVIDADE: INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática. Microsoft Windows XP. MS Office 2003: Word e Excel. Internet Explorer.

ÁREA DE ATIVIDADE: MECÂNICO DE AUTOS

Noções básicas de mecânica em autos. Tipos de ferramentas e de instrumental. Equipamentos e medidas de segurança. Limpeza e conservação de ferramentas e instrumental. Tipos de trações (dianteira, traseira, ou mista). Tipos de transmissões (mecânica, automática, semi-automática). Tipos de direções (mecânica / hidráulica). Tipos de freios. Principais componentes de sistemas mecânicos de autos.

ÁREA DE ATIVIDADE: TELECOMUNICAÇÕES

Higiene e segurança no trabalho. Manutenção preventiva e corretiva de linhas e aparelhos telefônicos. Materiais condutores e isolantes.

ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA CERQUEIRA

ANEXO I

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA A PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇO NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 25 /2009 – DP/PMDF, DE 23 DE MARÇO DE 2009

REQUERIMENTO – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____,

CPF nº _____, candidato (a) ao cargo de

_____, no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o edital nº /2009 da Polícia Militar do Distrito Federal, venho REQUERER vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS e apresentar LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-10), anexando os documentos abaixo:

Tipo de necessidades especiais de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID):

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou de cuidado especial).

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2009.

Processo 113.001.658/2009. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e FREITAS TERRAPELNAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: Duplicação de 1,8km da Rodovia DF-001, entre o entroncamento da DF-003 até a DF-065, identificado como LOTE 2. Fundamento Legal: Concorrência nº 10/2008. Vigência: 30/11/2009, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, devendo encerrar-se em 22/09/2009. Valor: R\$ 3.459.089,03 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitenta e nove reais e três centavos). Data da Assinatura: 26/03/2009. Assinantes: Pelo DER/DF: Engº LUIZ CARLOS TANEZINI; Pela Contratada: CARLOS EMÍLIO MALDI.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2008.

Processo 113.007.074/2005. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e BRASPAC BRASILIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Reativa o contrato a partir de 17/02/2009. – DATA DA ASSINATURA: 25/03/2009.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2009.

Processo 113.005.298/2008. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e B. M. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Duplicação de 2,0 km da Rodovia DF-001, entre o entroncamento da DF-003 até a DF-065, identificado como LOTE 1. Fundamento Legal: Concorrência nº 10/2008. Vigência: 30/11/2009, com prazo de

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 298/2009

Folha Nº 29



Sistema Informatizado de Legislação da Gestão Administrativa

DECRETO Nº 28.362, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

DODF de 19.10.2007

DODF Nº 202

Regulamenta a Lei nº 3.398, de 30 de julho de 2004 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,
CONSIDERANDO, as disposições da Lei Distrital nº 3.398/04, que instituiu o Serviço Voluntário na Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de instruir, implantar e executar a prestação do serviço voluntário na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiro do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a necessidade da adequação e aperfeiçoamento dessa matéria no âmbito das Corporações, para que não haja dúvidas nem interpretações equivocadas na sua aplicação, DECRETA:

CAPÍTULO I
DA PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇO

Art. 1º - A prestação voluntária de serviço instituída pela Lei distrital nº 3.398, de 30 de julho de 2004, obedecerá as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - A prestação voluntária de serviço, de natureza civil, tem por finalidade a execução de serviços gerais, administrativos e de auxiliar de saúde no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro do Distrito Federal, sendo o voluntário, uma vez satisfeitos os requisitos da lei e deste Decreto, denominado Prestador Voluntário de Serviço, sem vínculo empregatício.

Parágrafo único. O Prestador Voluntário de Serviço será responsabilizado por prejuízos que causar por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas atividades, aplicando-lhe as disposições do Código Civil Brasileiro, devendo a apuração dos fatos ser realizada por meio de sindicância.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO

Art. 3º - O interessado em ser Prestador Voluntário de Serviço será submetido a processo seletivo simplificado, que constará de edital a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser observado:

I - ampla divulgação do respectivo edital em todo o Distrito Federal, incluindo, além da publicação no Diário Oficial, veiculação em mais de um órgão da imprensa local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da seleção;

II - divulgação, no respectivo edital, dos critérios de seleção e dos conhecimentos, competências e habilidades a serem exigidos e avaliados de cada candidato;

III - especificação, no respectivo edital, das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados.

Art. 4º - São requisitos para admissão como Prestador Voluntário de Serviço:

~~I - ter idade mínima de dezoito anos e máxima de vinte e três anos;~~

I - ser maior de dezoito anos e menor de vinte e três anos;

II - pertencer ao excedente dispensado pelo serviço militar obrigatório, se homem;

III - possuir aptidão física e mental;

IV - estar quite com obrigações eleitorais;

V - possuir nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental;

VI - não possuir antecedente criminal reconhecida por órgãos policiais e judiciários;

Setor Protocolo Legislativo
RL Nº 298 / 2009
Folha Nº 30

VII - obter aprovação e classificação dentro do número de vagas, no processo seletivo de que trata o artigo anterior.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO

Art. 5º - Os aprovados e admitidos freqüentarão curso específico de treinamento voltado para as áreas de atuação, ministrados nas organizações militares.

Parágrafo único. O curso específico de treinamento, a que se refere este artigo, terá o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, cujo conteúdo será definido pelas Diretorias de Ensino das respectivas corporações.

Art. 6º - O Prestador de Serviço voluntário será admitido por período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que haja o interesse da Corporação Militar, bem como sua aceitação expressa.

§ 1º - A manifestação expressa de vontade deverá ser formulada mediante requerimento endereçado ao comandante da unidade na qual esteja prestando serviço voluntário, que despachará o mesmo ao Diretor de Pessoal da respectiva corporação, a quem caberá decidir discricionariamente sobre a demanda.

§ 2º - O requerimento contendo o pedido de prorrogação deverá ser protocolado com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do período inicial de prestação voluntária de serviço, conforme Anexo I.

§ 3º - O requerimento, devidamente instruído com manifestação do comandante da unidade na qual esteja prestando o serviço voluntário avaliando a conveniência ou não da prorrogação do período de prestação do serviço voluntário, deverá ser encaminhado ao setor de recursos humanos, no prazo de 5 (cinco) dias, para as deliberações e publicação.

§ 4º - Esgotado o prazo previsto no "caput" deste artigo, sem que haja manifestação expressa do Prestador Voluntário de Serviço ou da Corporação Militar, relativamente à prorrogação, ou ainda, não a sendo mais possível, a admissão será extinta por ato do Diretor de Pessoal, publicada no órgão oficial da Corporação militar.

CAPÍTULO IV DO AUXÍLIO MENSAL

Art. 7º - O Prestador Voluntário de Serviço faz jus ao recebimento de auxílio mensal, de natureza jurídica indenizatória, em valor equivalente a dois salários mínimos.

CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 298/2009

Folha Nº 31

Art. 8º - É vedado ao Prestador Voluntário de Serviço o uso de uniforme, insígnias, equipamentos, cores ou outro artefato que possa identificá-lo como policial ou bombeiro militar.

Art. 9º - É vedado, sob qualquer hipótese, o porte ou uso de arma de fogo, e o exercício do poder de polícia.

Art. 10 - É vedado ao Prestador Voluntário de Serviço o desempenho de atividade de atendimento ao público em área de Segurança Pública ou Segurança Comunitária, ou ainda, em postos de unidades policiais.

Art. 11 - Ao Prestador do Serviço Voluntário é vedado assistência médica, hospitalar e odontológica, prestada pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar.

Parágrafo único. Ao Prestador Voluntário de Serviço será contratado Seguro de Acidentes Pessoais destinado a cobrir os riscos do exercício das respectivas atividades que desenvolverá no âmbito da Polícia

Militar e do Corpo de Bombeiro Militar, abrangendo apenas os acidentes durante a execução destas atividades.

CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO

Art. 12 - São causas de desligamento da prestação voluntária de serviço:

- I - mediante requerimento do interessado, a qualquer tempo (Anexo II);
- II - ter, durante o Curso, no máximo, duas faltas injustificadas e cinco justificadas;
- III - por deliberação do órgão de saúde, quando ficar impedido de participar das atividades curriculares do Curso Específico de Treinamento;
- IV - ficar afastado por problemas de saúde por mais de 30 (trinta) dias alternados, ou 10 (dez) dias seguidos no decorrer de um ano;
- V - quando apresentar conduta incompatível com os serviços prestados;
- VI - em razão da natureza do serviço prestado;
- VII - haja sido recolhido à prisão, por qualquer motivo;
- VIII - falecimento.

Parágrafo único. Entende-se como conduta incompatível, para efeito do previsto no inciso V:

- a - faltar ou chegar atrasado para qualquer atividade que deva estar presente;
- b - indisciplina;
- c - falta de cooperação, desídia;
- d - incontinência de conduta ou mau procedimento.

CAPÍTULO VII DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 13 - O Prestador Voluntário de Serviço será submetido à jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, destinadas à execução de serviços relacionados à área administrativa, serviços gerais e de saúde.

CAPÍTULO VIII DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 298 / 2009

Folha Nº 32 10

Art. 14 - São consideradas áreas de atuação de prestação voluntária de serviço, as que englobam:

- I - auxiliar administrativo: executar atividades de nível básico, de natureza operacional, relacionadas à tarefas auxiliares e repetitivas, de natureza operacional, sob orientação e supervisão, tais como: receber, distribuir, expedir e arquivar documentos; reproduzir documentos; organizar e atualizar arquivos e fichários; digitar textos; levantar dados; atender telefonemas e anotar recados.
- II - informática: executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: operar computadores e equipamentos periféricos; selecionar, coletar, incluir, excluir e alterar dados; digitar documentos e correspondências; prestar informações de caráter explicativo à demanda interna; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.
- III - almoxarifado: executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: auxiliar na execução das atividades de controle de estoques para elaboração do inventário do patrimônio da instituição; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.
- IV - saúde:- Executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: auxiliar a equipe de enfermagem no transporte de pacientes; arrumar e manter limpo e em ordem o ambiente de trabalho; auxiliar em rotinas administrativas do serviço de enfermagem; agendar consultas, tratamentos e exames; chamar e encaminhar pacientes; preparar mesa de exames; preparar leitos, maca e cadeiras de rodas; receber e conferir os prontuários do setor competente e distribuí-los nos consultórios; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.
- V - copa e cozinha: executar atividades de natureza operacional sob supervisão e orientação direta, tais como: preparar e servir café, água e lanches; realizar tarefa de preparo de alimentos; receber e conferir gêneros alimentícios; servir refeições; recolher vasilhames, louças e talheres; higienizar utensílios e instalações de copa; zelar pela guarda e conservação dos materiais e local de trabalho; verificar o cumprimento das normas sanitárias; observar medidas de segurança contra acidentes do trabalho;

participar de programas de treinamento e executar outras atividades de interesse da área.

VI - manutenção de instalações: executar atividades de natureza operacional sob supervisão e orientação direta, tais como: serviços de instalação e reparação de circuitos elétricos; trabalhos em redes elétricas e de instalação ou reposição de luminárias, reatores, tomadas, disjuntores, suportes e outros dispositivos elétricos; verificar a capacidade da rede elétrica interna para instalação de computadores de ar condicionado e de outros aparelhos de médio consumo de energia elétrica; participar de programas de treinamento e executar outras atividades de interesse da área.

VII - manutenção de carros oficiais e viaturas: executar atividades de natureza operacional sob supervisão e orientação direta, tais como: consertar, regular, lubrificar e limpar veículos; realizar atividades de manutenção conforme normas e procedimentos técnicos e de segurança; participar de programas de treinamento e executar outras atividades de interesse da área.

VIII - telecomunicações: executar atividades de natureza operacional sob supervisão e orientação direta, tais como: montagem e desmontagem, conservação, manutenção e operação e instalação de aparelhos de telecomunicações e de energia elétrica; participar de programas de treinamento e executar outras atividades de interesse da área.

IX - atendimento ao público: executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: prestar informações ao público; esclarecer dúvidas; promover atendimento personalizado; utilizar linguagem simples e de fácil compreensão; repetir a informação sempre que necessário, de forma educada e paciente; atender telefonemas; relatar as necessidades do público à chefia; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

X - limpeza e conservação de baias: executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: manejar animais; conferir e distribuir água, ração e alimentos; limpar tanques; raspar esterco; lavar estábulos e currais; armar ratoeiras; colocar venenos em instalações; reformar cercas; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

XI - limpeza e conservação de próprios: executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: serviços gerais de conservação e limpeza em instalações, edifícios, equipamentos, utensílios e outros; remover lixo e detritos e depositá-los em local próprio; transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; realizar serviços de carregamento, descarregamento e armazenagem de material; observar as normas de higiene e segurança no trabalho; zelar pela conservação de próprios, equipamentos, móveis, instalações, jardins e outros; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

XII - mecânica de autos: executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: serviços de manutenção mecânica em motores, sistemas de transmissão freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar; desmontagem, reparo substituição, ajuste, limpeza e lubrificação de motores; auxiliar o mecânico, o pintor e demais profissionais no desempenho de suas atividades, entregando-lhe as ferramentas e limpando o local de trabalho, sempre que necessário; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área;

XIII - construção civil: executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: serviços de preparo de argamassa, construção de alicerces, paredes, assentamento de tijolos, pisos, telhas e outros; acabamento de estruturas, manutenção corretiva de prédios, edificações logradouros públicos e obras de captação de águas e esgotos; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

XIV - pintura de paredes: executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta tais como: pintar superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos; preparar superfícies para acabamento; organizar e limpar ferramentas, acessórios e equipamentos para acabamento; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 298 / 2009
Folha Nº 33

Art. 15 - Compete ao dirigente de recursos humanos da respectiva Corporação militar:

I - distribuir os voluntários para fins de freqüência no curso específico de treinamento nas unidades militares que comportem a referida formação, bem como sua distribuição final após seu término;

II - cadastrar e manter atualizado os dados pessoais e de desempenho dos admitidos no Serviço Voluntário;

III - fornecer o crachá de identificação;

IV - realizar, após 8 (oito) meses de admissão na respectiva Corporação, o censo visando preparar a

substituição daqueles que deixarão a Corporação ao final do período de 1 (um) ano.

V - a definição e aprovação do crachá a ser utilizado pelos Prestadores de Serviços Voluntários;

VI - viabilizar os meios necessários para a inclusão dos dados pessoais dos Voluntários no sistema informatizado da Corporação, mediante formulário específico para esse fim;

VII - desenvolver, conjuntamente com a Diretoria de Pessoal, estudos e aplicativos, que viabilizem o controle e a administração, pelas várias unidades da Corporação, dos integrantes do Serviço Voluntário.

VIII - emitir certificado de conclusão da prestação dos serviços, com especificação sobre o trabalho desenvolvido na Corporação militar.

Art. 16 - Compete à Corregedoria da Corporação militar fiscalizar, avocar e homologar os procedimentos sumários decorrentes de faltas imputadas ao prestador voluntário de serviços.

Art. 17 - Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a realização, direta ou indiretamente, do processo seletivo de admissão para a prestação de serviço voluntário.

Art. 18 - O custeio das despesas decorrentes do presente decreto será ao encargo de dotação própria do Distrito Federal, inclusive a contratação do seguro individual, o pagamento dos respectivos auxílios indenizatórios mensais e a confecção do crachá.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de outubro de 2007
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COMANDANTE DO:

Objeto: Prestação Voluntária de Serviço - prorrogação.

Eu Prestador Voluntário de Serviço, admitido para a prestação do Serviço _____ nos termos da Lei nº 3.398/04 e do seu decreto regulamentador, para o período de ___/___/200_ a ___/___/200_, que se encontra prestando serviços na _____, REQUER a Vossa Senhoria prorrogação da referida prestação de serviço.

Brasília, de de 2007.

ANEXO II

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COMANDANTE DO:___



Objeto: Prestação Voluntária de Serviço: - desligamento

Eu Prestador Voluntário de Serviço, admitido para a prestação do Serviço de _____, nos termos da Lei Distrital nº 3.398/04 e do seu decreto regulamentador, para o período de ___/___/200_ a ___/___/200_, que se encontra prestando serviços na _____ REQUER a Vossa Senhoria desligamento do serviço.

Brasília, de de 2007.

Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.

Setor Protocolo Legislativo
RL Nº 298 de 2009
Folha Nº 34

 [Clique aqui para imprimir esta página](#)
 [Índice](#)

LEI Nº 3.398, DE 30 DE JULHO DE 2004
DODF 05.08.04

Institui no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal o Serviço Voluntário.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído na Polícia Militar do Distrito Federal e no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos termos da Lei Federal nº 10.029, de 20 de outubro de 2000, o Serviço Voluntário, obedecidas as condições previstas nesta Lei.

Art. 2º O Serviço Voluntário objetiva:

I - proporcionar a ocupação e renda aos jovens que especifica; e

II - aumentar o contingente de militares nas atividades diretamente ligadas à segurança da população.

Art. 3º O Serviço Voluntário tem por finalidade a execução de atividades administrativas, serviços gerais, serviços auxiliares de saúde e defesa civil.

Parágrafo único. Ficam vedados, sob qualquer hipótese, o porte ou uso de arma de fogo e o exercício do poder de polícia.

Art. 4º Fica autorizada a admissão de 1.000 (um mil) voluntários, sendo 800 (oitocentos) para a Polícia Militar do Distrito Federal e 200 (duzentos) para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 5º O ingresso no Serviço Voluntário dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo simplificado, além do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - se homem, ser maior de dezoito anos e menor de vinte e três anos, que exceder às necessidades de incorporação das Forças Armadas;

II - se mulher, estar na mesma faixa etária a que se refere o inciso I;

III - estar em dia com as obrigações eleitorais;


IV - ter concluído o ensino fundamental;

V - ter boa saúde, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde expedido por órgão de saúde pública ou realização de exame médico na Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, a critério destes;

VI - não ter antecedentes criminais, situação comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários, sem prejuízo de investigação social realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal ou Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a critério destes; e

VII - estar classificado dentro do número de vagas oferecidas no edital da respectiva seleção.

Parágrafo único. O processo seletivo de que trata o caput deverá observar o seguinte:

Setor Protocolo Legislativo
DL Nº 298, 2009
Folha Nº 35 

I – ampla divulgação do respectivo edital em todo o Distrito Federal, incluindo, além da publicação no Diário Oficial, veiculação em mais de um órgão da imprensa local, com antecedência mínima de trinta dias da realização da seleção;

II – divulgação, no respectivo edital, dos critérios de seleção e dos conhecimentos, competências e habilidades a serem exigidos e avaliados de cada candidato;

III – especificação, no respectivo edital, das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados.

Art. 6º O prazo de prestação do Serviço Voluntário será de um ano, prorrogável por igual período, desde que haja manifestação expressa do voluntário e interesse da Polícia Militar do Distrito Federal ou Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

§ 1º O pedido de prorrogação deverá ser protocolado na organização militar em que estiver em exercício, sessenta dias antes da data de encerramento do período de prestação do serviço.

§ 2º Findo o prazo previsto no caput e não havendo manifestação expressa do voluntário, não havendo interesse da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, ou não sendo mais possível a prorrogação, será ele desligado de ofício.

Art. 7º O desligamento do voluntário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - ao final do período de prestação do serviço, nos termos do artigo 6º;

II - a qualquer tempo, mediante requerimento do voluntário;

III - quando o voluntário apresentar conduta incompatível com os serviços prestados;

IV - em razão da natureza do serviço prestado.

Art. 8º São direitos do voluntário:

I - frequência a curso específico de treinamento, a ser ministrado pelas organizações militares, com duração mínima de trinta dias; e

II - auxílio mensal equivalente a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 9º O voluntário estará sujeito à jornada semanal de até quarenta horas de trabalho.

Art. 10. Deverá ser contratado, para todos os integrantes do Serviço Voluntário, seguro de acidentes pessoais destinado a cobrir os riscos do exercício das respectivas atividades.

Art. 11. A prestação do Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Parágrafo único. Fica vedada a criação de cargos em decorrência da instituição do Serviço Voluntário.

Art. 12. O Comandante-Geral da respectiva Polícia Militar do Distrito Federal ou Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal baixará instruções complementares necessárias à aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 2004

Setor Protocolo Legislativo

R2 Nº 298/2009

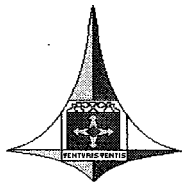
Folha Nº 36 90

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 298/2009
Folha Nº 37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

E.M.
Nº 020 /09-GAB/SEPLAG

Brasília, 29 de junho de 2009.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do artigo 57 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008), crédito especial no valor de R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais), com a seguinte destinação:

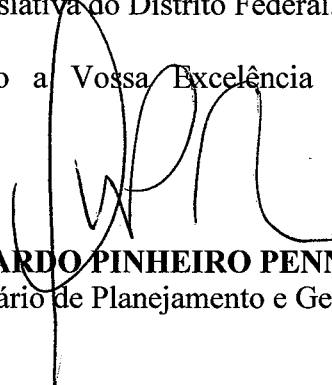
- R\$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais), em favor da Polícia Militar do Distrito Federal, destinados à inclusão do subtítulo Manutenção da Prestação Voluntária de Serviços de Natureza Civil, visando instituir o Serviço Voluntário que tem por finalidade a execução de atividades administrativas, serviços gerais, serviços auxiliares de saúde e defesa civil, em atendimento à Lei nº 3.398, de 30 de julho de 2004, publicada no DODF nº 149 de 05/08/2004, ao Decreto nº 28.362, de 18 de outubro de 2007, publicado no DODF nº 202 de 19.10.2007 e ao Edital nº 25/2009, de 23 de março de 2009, publicado no DODF nº 62 de 31 de março de 2009; e

- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Polícia Civil do Distrito Federal, destinados à inclusão da ação Concessão de Benefícios a Servidores, visando ao pagamento de despesas com a concessão de auxílio alimentação, auxílio creche e auxílio transporte da folha de pessoal das carreiras de Apoio às Atividades Policiais, no período de julho a dezembro de 2009. Conforme parecer nº 128/2008 – PROFIS/PGDF, os servidores de carreiras do GDF, que desempenham suas funções na Polícia Civil do Distrito Federal, deverão ser custeados com recursos do Distrito Federal e não mais pelo Fundo Constitucional do DF.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial e total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

Tendo em vista o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, proponho o envio do Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.


RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Planejamento e Gestão

Excelentíssimo Senhor
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Digníssimo Governador do Distrito Federal em Exercício
NESTA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 298/2009
Folha Nº 38



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

JUSTIFICAÇÃO - PROJETO DE LEI DE CRÉDITO ADICIONAL

Em cumprimento ao disposto no art. 53, § 1º, da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008 (LDO) apresento justificativa referente ao Projeto de Lei de abertura de crédito especial, no valor de R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais).

Os demonstrativos aos quais se refere à mencionada legislação constam do relatório de Execução Orçamentária extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, em anexo.

Os recursos necessários ao atendimento do referido crédito decorrerão da anulação parcial e total de dotações orçamentárias à conta de diversos subtítulos, sem prejuízo da execução das metas, pois as despesas de custeio e investimento da Polícia Militar do Distrito Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal são financiadas com os recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, conforme consta do relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária da União – 2009, UO 73901 FCDF, em anexo.

O presente crédito tem a seguinte destinação:

- R\$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais), em favor da Polícia Militar do Distrito Federal, destinados à inclusão do subtítulo Manutenção da Prestação Voluntária de Serviços de Natureza Civil, visando instituir o Serviço Voluntário que tem por finalidade a execução de atividades administrativas, serviços gerais, serviços auxiliares de saúde e defesa civil, em atendimento à Lei nº 3.398, de 30 de julho de 2004, publicada no DODF nº 149 de 05/08/2004, ao Decreto nº 28.362, de 18 de outubro de 2007, publicado no DODF nº 202 de 19.10.2007 e ao Edital nº 25/2009, de 23 de março de 2009, publicado no DODF nº 62 de 31 de março de 2009; e

- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Polícia Civil do Distrito Federal, destinados à inclusão da ação Concessão de Benefícios a Servidores, visando ao pagamento de despesas com a concessão de auxílio alimentação, auxílio creche e auxílio transporte da folha de pessoal das carreiras de Apoio às Atividades Policiais, no período de julho a dezembro de 2009. Conforme parecer nº 128/2008 – PROFIS/PGDF, os servidores de carreiras do GDF, que desempenham suas funções na Polícia Civil do Distrito Federal, deverão ser custeados com recursos do Distrito Federal e não mais pelo Fundo Constitucional do DF.

Para a abertura do crédito especial a matéria deverá ser apreciada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto no art. 53, § 3º, da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008 (LDO/2009).


RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Planejamento e Gestão

Brasília, 26 de junho de 2009.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 298 / 2009
Folha Nº 39



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DIRETORIA DE ÁREAS SOCIAIS

RESUMO DE CRÉDITO

PROJETO DE LEI	DATA	AC Nº
	29/06/2009	441

PROCESSOS:

INTERESSADO:

VALOR EM R\$

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

2.140.000

TOTAL R\$ 2.140.000

ASSUNTO:

CRÉDITO ADICIONAL (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES):
- Especial R\$ 2.140.000,00

FONTES DE RECURSOS:

100 - Ordinário Não Vinculado;

FINALIDADE:

Polícia Militar do DF – destinado à inclusão da ação Manutenção da Prestação Voluntária de Serviços de Natureza Civil na PMDF, visando instituir o Serviço Voluntário que tem por finalidade a execução de atividades administrativas, serviços gerais, serviços auxiliares de saúde e defesa civil, em atendimento à Lei nº 3.398, de 30 de julho de 2004, publicada no DODF nº 149 de 05/08/2004, ao Decreto nº 28.362, de 18 de outubro de 2007, publicado no DODF nº 202 de 19.10.2007 e ao Edital nº 25/2009, de 23 de março de 2009, publicado no DODF nº 62 de 31 de março de 2009.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: MARIA LÚCIA RIBEIRO

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: ANITA TIBURTINO NEVES

DIRETOR : PAULO SANTOS DE CARVALHO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2981/2009
Folha Nº 40

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01

(De vários Deputados)

Ao PL Nº 1.298, de 2009, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais)

SUPRIMAM-SE TODOS OS CANCELAMENTOS REFERENTES À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24103 – POLÍCIA MILITAR DO DF, CONSTANTES DO ANEXO I.

VALOR: R\$ 1.640.000,00

SUPRIMA-SE A SUPLEMENTAÇÃO REFERENTE À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24103 – POLÍCIA MILITAR DO DF, CONSTANTE DO ANEXO II.

VALOR: R\$ 1.640.000,00

NO ANEXO II

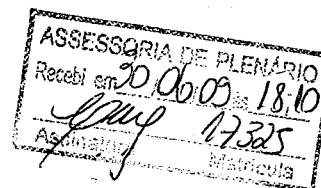
UO	ESF	F	SUBF	PROG	AÇÃO	CÓD. SUBT.	SUBTÍTULO	REG	FTE	NAT	QTDE	VALOR
24103	1	06	122	0100	8517	8678	MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇOS DE NATUREZA CIVIL NA POLÍCIA MILITAR DO DF	99	100	33.90.36 33.90.39		1.490.000,00 150.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa ao interesse da comunidade, pois retira dotação de diversas ações provenientes de emendas parlamentares.


Deputado Leonardo prudente


Deputado Cristiano Araújo



Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 298 / 2009
Folha Nº 41